

ILACVN;

VI. Elaborar e enviar Relatório Anual de atividades para o Conselho do Instituto.

### TÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR DA COMISSÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO

Art. 9º Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas e substituí-lo em sua ausência.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo, substituir o coordenador até seu provimento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES

Art. 10º A COAEx se reunirá bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. O calendário das reuniões do semestre será definido na primeira reunião de cada semestre.

§ 1º As reuniões somente serão validadas com a presença mínima da maioria simples de seus membros em exercício;

§ 2º As reuniões extraordinárias, dado o caráter de sua necessidade, poderão ser convocadas tanto pelo Coordenador como por um de seus membros, com antecedência de 48 horas;

§ 3º As reuniões extraordinárias têm pauta definida no momento da sua solicitação.

Art. 11 No início de cada reunião ordinária deverá ser aprovada a ata da(s) reunião(ões) anterior(es).

Art. 12 Os membros da COAEx poderão ter até 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, por ano.

§1º As faltas poderão ser justificadas mediante documento oficial ou por correio eletrônico dirigido ao Coordenador da COAEx, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião ordinária;

§2º O membro que extrapolar o número de faltas permitidas neste artigo será desligado da comissão e seu suplente assumirá a titularidade da vaga.

### CAPÍTULO V

#### DAS CONSULTAS ELETRÔNICAS

Art. 13 O Coordenador ou Vice-coordenador da COAEx poderá fazer uso de consulta eletrônica para decisões em questões de rotina e andamento das atividades da COAEx.

§ 1º A consulta será feita por meio de formulário eletrônico, enviado por email institucional e deverá ser numerado e conter as informações disponíveis sobre o assunto;

§ 2º Os membros da COAEx terão dois (2) dias úteis para responder a consulta;

§ 3º O resultado da consulta eletrônica será definida por maioria simples. Cabe ao Coordenador da COAEx o voto qualificado;

§ 4º O resultado ad referendum deverá ser homologado na imediata reunião ordinária.

Art. 14 Caso um ou mais membros da COAEx interprete que a consulta demanda discussão presencial, este deverá solicitar dentro do prazo de resposta.

Art. 15 Havendo solicitação de discussão presencial, a consulta eletrônica fica imediatamente suspensa e o assunto passa a compor a pauta da próxima reunião;

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O período de funcionamento da COAEx obedecerá ao Calendário Acadêmico da Unila.

Art. 17 Este regimento deverá ser aprovado pelo CONSUNI do ILACVN.

Art. 18 As modificações deste Regimento Interno poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares da COAEx, e aprovadas pela maioria simples dos membros da COAEx e pelo CONSUNI do ILACVN.

Art. 19 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UNILA.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DECISÃO CONSUNI-ILACVN Nº 03/2017, de 09 de Outubro de 2017.

Homologa o resultado das eleições para Coordenação dos cursos de Engenharia Física, Licenciatura em Ciências da Natureza e Licenciatura em Química

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Edital 001/2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O estabelecido no Edital 020/2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O estabelecido no Edital 031/2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O estabelecido na Portaria Unila nº 1356 de 03/11/2016.

As deliberações da 8ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da natureza.

Decide

Homologar o resultado das eleições para Coordenação dos cursos de :

Engenharia Física: Coordenador Raphael Fortes Infante Gomes / Vice Coordenador Rafael Otoniel R R Cunha

Licenciatura em Ciências da Natureza: Coordenadora Catarina Costa Fernandes / Vice Coordenador Alvaro Barcelos Onófrío

Licenciatura em Química : Coordenadora Maria das Graças Cleophas Porto / Vice Coordenadora Caroline Costa Gonçalves

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.  
Foz Do Iguaçu, 09 de outubro de 2017

LUCIANO CALHEIROS LAPAS  
PRESIDENTE DO CONSUNI ILACVN